



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

26540-94.2013.4.01.4000

8474-32.2014.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av, Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora, adiante nominada. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador Federal – INCRA, Dr. **FLÁVIO MACEDO FERREIRA**; os representantes do INCRA, Sr. **FRANCISCO DILSON ALVES VIANA**, **JANKEIL DA ROSA MOREIRA** e o Sr. **DAMASIO IBIAPINA TAPETY**; a representante da SETRANS, Sra. **MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO** e o Sr. **EDSON TELES DE ALENCAR**; a Procuradora do Estado do Piauí, Dra. **KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS**; o representante do Ministério Público Federal, o Sr. **MARCO AURÉLIO ADÃO**; o representante da SEMAR, Sr. **DANIEL MENDES RODRIGUES**; o representante da SDR a Sra. **LIZ ELIZABETH DE CARVALHO MEIRELES**; os representantes da AGRIFASNE Sr. **FRANCISCO DA COSTA PAZ** e Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, os representantes da OASIS, Sra. **HEDILMA DE SOUSA ALMEIDA**; o representante da FETAG a Sra. **ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES**; os representantes da ASTRASNE, o Sr. **MARCOS SÉRGIO DE SOUSA** e os advogados Dr. **RUI LOPES DA SILVA** e a Dra. **IAIÁ DE SIQUEIRA BALDOINO**.

Iniciados os trabalhos, o Estado do Piauí informou que estudou cada uma das caixas de empréstimos e remeteu o estudo para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, que, por sua vez, apresentou um projeto de aproveitamento de quatro das vinte e quatro caixas de empréstimo para a piscicultura, além do aproveitamento de um galpão no Assentamento Santana Nossa Esperança para a avicultura. Quanto às demais vinte caixas, não houve proposta de aproveitamento. Pontuou, ainda, que o investimento do Estado com ações mitigadoras envolve também o parcelamento do solo, bem como a recuperação das nascentes e do leito do rio, conforme previsão do Plano de Recuperação Ambiental. Aduz que todo este investimento deve ser considerado.

O INCRA pediu prazo para analisar o projeto apresentado pelo Estado do Piauí. Pontuou, ainda, que a utilização das caixas de empréstimo deve ser considerada também no projeto de parcelamento dos lotes individuais.

O Ministério Público Federal ponderou que a compensação ambiental a cargo do Estado deve ter um parâmetro em relação às caixas de empréstimo, que deve ser o custo do material que foi retirado do assentamento dando origem a este dano específico. O montante de terra retirada já foi objeto de estudo do INCRA.

A assentada Celma Maria Pereira da Silva pediu que seu lote não seja remanejado e informou que aceita uma caixa de empréstimo dentro da sua área. Neste aspecto, o INCRA explicou que a alteração foi necessária porque foi decidido que todas as caixas de empréstimo deveriam ficar nas áreas

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

26540-94.2013.4.01.4000

8474-32.2014.4.01.4000

públicas de forma a permitir que as medidas mitigadoras trouxessem melhorias para toda a comunidade.

Discutido o tema, ficou acertado que:

- 1) As caixas de empréstimo que ficam locadas dentro de área individual, conforme planejamento de dezembro, podem continuar assim, desde que o assentado concorde expressamente e que renuncie e eventual compensação ambiental.
- 2) Serão contempladas com medidas compensatórias apenas as caixas de empréstimo que estão locadas nas áreas comuns.

No Assentamento Santana Nossa Esperança, há dois lotes individuais com caixa de empréstimo, atribuídas a Celma Maria Pereira da Silva e Raimundo José de Pinho, os quais devem ser intimados para comparecer pessoalmente à próxima audiência relativa ao parcelamento da área. A tarefa de convocá-los ficou a cargo das associações.

Diante deste cenário, ao final da audiência, foram fixados os seguintes encaminhamentos:

- 1) o INCRA deverá juntar aos autos e encaminhar para o Estado do Piauí (Secretaria de Transportes) e para o Ministério Público Federal o estudo a respeito do custo do material retirado das caixas de empréstimo durante a obra, no prazo de 15(quinze) dias;
- 2) a Secretaria de Transportes encaminhará ao INCRA o estudo técnico de cada uma das caixas de empréstimo, que subsidiou a proposta de aproveitamento, no prazo de 5 (cinco) dias;
- 3) a Secretaria Estadual de Meio Ambiente deverá apresentar a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, a análise final do PRAD, com as alterações propostas relativas à piscicultura. Ainda, deverá ser estimado valor de eventual compensação ambiental a ser paga pelo Estado. Apresentadas as conclusões pela Secretaria de Meio Ambiente, vista ao Ministério Público Federal e Estadual, Estado do Piauí e INCRA.

Fica designada a próxima audiência para o dia 15 de janeiro de 2019, às 9:30, com a seguinte pauta:

- apresentação das conclusões da Secretaria de Meio Ambiente a respeito do PRAD e da compensação ambiental.
- manifestação conclusiva do INCRA e do Ministério Público Federal e Estadual acerca da suficiência das medidas realizadas e propostas pelo Estado do Piauí, a fim de encerrar o presente feito;
- fixação de cronograma para a efetivação das medidas eventualmente objeto do acordo.

As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

26540-94.2013.4.01.4000

8474-32.2014.4.01.4000

* Eu, ÉRIKA PINHEIRO CARVALHO, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

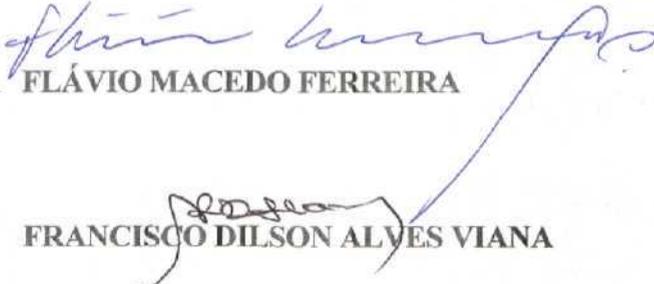
JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA


MARCO AURÉLIO ADÃO

PROCURADOR FEDERAL – INCRA


FLÁVIO MACEDO FERREIRA

REPRESENTANTES DO INCRA


FRANCISCO DILSON ALVES VIANA

DAMASIO IBIAPINA TAPETY


JANKIEL DA ROSA MOREIRA

REPRESENTANTES DA SETRANS


MARIA CRISTINA L. R. CASTELO BRANCO


EDSON TELES DE ALENCAR

PROCURADORA DO ESTADO DO PIAUÍ


KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS

REPRESENTANTE SEMAR


DANIEL MENDES RODRIGUES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

26540-94.2013.4.01.4000

8474-32.2014.4.01.4000

REPRESENTANTE SDR

Liz Elizabeth de C. Meireles
LIZ ELIZABETH DE CARVALHO MEIRELES

REPRESENTANTES AGRIFASNE

Francisco da Costa Paz
FRANCISCO DA COSTA PAZ

Antonio Carlos de Campos
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS

REPRESENTANTES DA OASIS

Hedilma de Sousa Almeida
HEDILMA DE SOUSA ALMEIDA

REPRESENTANTES DA FETAG

Alyne Beatriz Lima Soares
ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES

REPRESENTANTES DA ASTRASNE

Marcos Sergio de Sousa
MARCOS SERGIO DE SOUSA

Rui Lopes da Silva
RUI LOPES DA SILVA

Iaia de Siqueira Balduino
IAIA DE SIQUEIRA BALDUINO